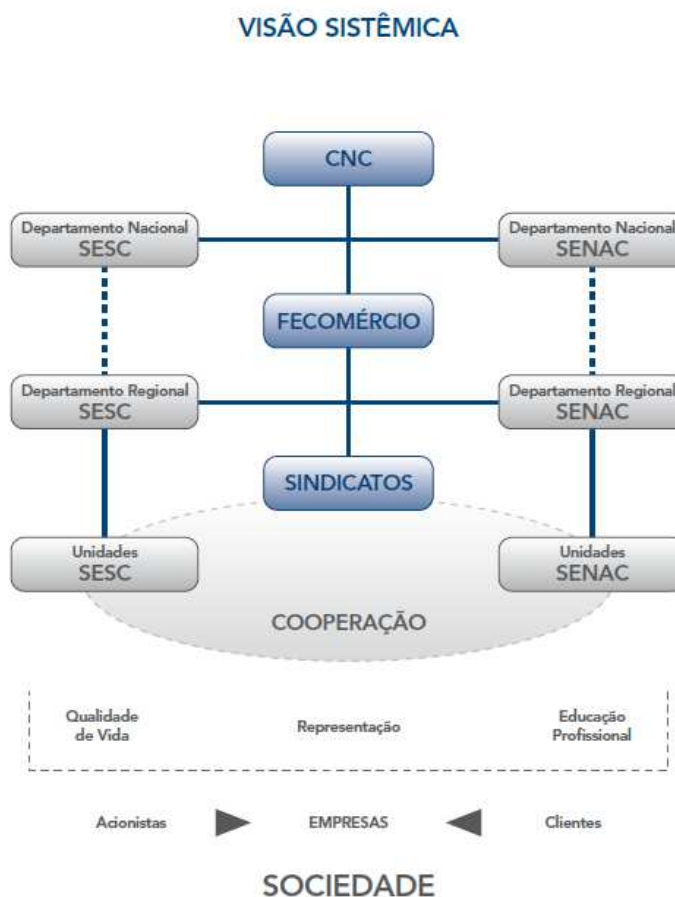


ORGANIZAÇÃO SINDICAL

A representação do setor comercial brasileiro na defesa de seus interesses é competência legal atribuída aos sindicatos patronais, às federações e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO (CNC)

Reconhecida segundo o Decreto nº. 20.068, de 30 de novembro de 1945 é entidade sindical responsável por um dos setores mais importantes da economia brasileira. A categoria corresponde por cerca de 1/4 do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e gera aproximadamente 25 milhões de empregos diretos e formais. Representante máxima dos cerca de 4,5 milhões de empreendedores do comércio de bens, serviços e turismo assegura os interesses e avanços do setor junto a órgãos de jurisdição e consultivos, no Brasil e no mundo. Nesses organismos, a CNC contribui nas decisões e na formulação de diretrizes de políticas econômica, administrativa, social e ambiental.

Sua organização está em consonância com o Artigo nº. 535, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1943. Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, as organizações sindicais conquistaram a autonomia para se auto-organizar e gerir. Dessa maneira, a partir de 1990,



CNC, federações e sindicatos do comércio começaram a definir suas próprias normas institucionais.

Nesse mesmo ano, surgiu o [Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio](#) (Sicomercio), um marco na consolidação das entidades patronais do setor, que reúne federações e sindicatos das categorias econômicas do comércio em todo o Brasil. No entanto, a [atuação da CNC](#) vai além de defender os interesses desses segmentos. A Confederação administra o Sistema CNC/SESC/Senac, referência em ações em prol do **desenvolvimento social**.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FECOMÉRCIO RS)

Entidade sindical de grau superior que integra o Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio (Sicomercio), a que se refere o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal. Foi constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas inseridas no plano da Confederação Nacional do Comércio (CNC), que são: 1º Grupo – Comércio Atacadista; 2º Grupo – Comércio Varejista; 3º Grupo – Agentes Autônomos do Comércio; 4º Grupo – Comércio Armazenador; e 5º Grupo – Turismo e Hospitalidade.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL (SINDILOJAS CAXIAS)

Iniciou suas atividades em 1954. Atuando com base territorial em Caxias do Sul, São Marcos, Flores da Cunha, Antônio Prado e Nova Pádua, representa 14 mil empresas na região, mais de 10 mil no município sede. Desempenha um papel fundamental em nossa sociedade: reúne indivíduos e empresas que comungam interesses semelhantes a fim de representá-los comercial, política ou socialmente. Uma dos seus principais objetivos da liderança empresarial sindical é na defesa do setor em assegurar que as decisões públicas não se transformem em obstáculos à eficiência e à eficácia do setor comercial, bem como contribuir para a adoção de políticas que favoreçam o bom desenvolvimento global da economia e, portanto, os níveis de bem-estar da sociedade brasileira. Entre as principais ações de representação da defesa dos interesses do comércio varejista estão a negociação coletiva, participação em Fóruns e Conselhos (Assédio Moral, ambulantes, feiras itinerantes, poluição visual, CIPA, resíduos sólidos, segurança etc), influência, mobilizações, ações administrativas e judiciais (ICMS, FAT/RAT), ofícios dirigidos, posicionamentos oficiais.